

## PREFEITURA DE OURO PRETO

Resolução SME-OP 2026

Estabelece normas para a realização do Pré-Cadastro Escolar das Creches/2027 e Cadastramento do 1º e 2º períodos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ouro Preto.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o objetivo da transparência no processo de matrícula das crianças da Educação Infantil;

Considerando a democratização e a equidade do acesso e permanência da criança na escola;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para cadastramento escolar e matrícula na Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Ouro Preto;

Considerando o art. 211 da Constituição Federal;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre as normas, critérios, procedimentos e cronograma pertinentes ao Pré-Cadastro e Cadastramento Escolar para a Educação Infantil, nas modalidades creche e pré-escola e encaminhamentos para matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O cadastro escolar tem por objetivo proceder a inscrição das crianças para vaga na Educação Infantil para o ano de 2027 e será unificado na Rede Pública Municipal.

Art. 2º - O cadastramento é ato de levantamento de demanda do público-alvo a fim de viabilizar o atendimento de crianças que não estão matriculadas na rede municipal de ensino de Ouro Preto no segmento da Educação Infantil e será efetuado na Plataforma de Gestão de Vagas na Educação Infantil de Ouro Preto, nas datas de 03 de agosto a 09 de outubro de 2026.

**§ 1º - O pré-cadastramento escolar para as Creches não garante a vaga, sendo necessário aguardar o zoneamento para a efetivação da matrícula.**

§ 2º - Os pais ou responsáveis deverão preencher o formulário que estará disponível no site da Plataforma de Gestão de Vagas na Educação Infantil de Ouro Preto <https://educacaoinfantil.ouropreto.mg.gov.br/> a partir de um computador/celular/tablet com acesso à internet, do dia 10/08/2026 a 30/10/2026 para realização do pré-cadastro e cadastro escolar da Educação Infantil na rede municipal de Ouro Preto. O resultado do encaminhamento às vagas será divulgado na Plataforma de Gestão de Vagas na Educação Infantil de Ouro Preto, no site da

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das escolas, a partir de 27/11/2026.

Art. 3º - A inscrição para o pré-cadastro e cadastro escolar da Educação Infantil do Município de Ouro Preto deverá abranger as crianças de Creche na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses e na Educação Infantil de 4 anos a 5 anos e 11 meses, e serão encaminhadas às Creches Municipais de Educação Infantil e às Escolas Municipais que atendem a essa faixa etária, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Parágrafo único. O pré-cadastramento escolar para as Creches é um levantamento de demanda do público-alvo que deverá aguardar vaga.

Art. 4º - O pré-cadastramento, cadastramento e as novas matrículas de crianças em quaisquer modalidades da Educação Infantil serão realizados considerando a data de corte de 31 de março de 2027, estabelecidas nas Diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 e da Resolução CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Serão inscritas no Pré-Cadastro e Cadastro Escolar da Educação Infantil na rede municipal de Ouro Preto, conforme o seguinte:

- I - Crianças que completam 04 meses até 31 de março de 2027 para ingresso na creche (berçário);
- II - Crianças que completam 01 ano até 31 de março de 2027 para ingresso na creche (berçário 1);
- III - Crianças que completam 02 anos até 31 de março de 2027, para ingresso na creche (berçário 2);
- IV - Crianças que completam 03 anos até 31 de março de 2027, para ingresso na creche (Maternal);
- V - Crianças que completam 04 anos até 31 de março de 2027, para matrícula no 1º período da pré-escola;
- VI - Crianças que completam 05 anos até 31 de março de 2027, para matrícula no 2º período pré-escola.

Art. 5º - As inscrições das crianças no Pré-cadastro e Cadastro Escolar da Educação Infantil na Rede Municipal de Ouro Preto serão realizadas pelo pai, mãe ou responsável que seja maior de 18 anos, devendo comprovar o endereço que poderá ser aferido pela Comissão Municipal de Pré-Cadastro, Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, assegurada a vaga da criança, desde que a demanda seja compatível com a oferta de acordo com o zoneamento e efetivação da matrícula.

Parágrafo único: Os responsáveis que **não** têm acesso aos recursos digitais poderão procurar a Gerência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a Casa do Professor, a Biblioteca Pública e o Conselho Tutelar de Ouro Preto no mesmo período, no horário de 8h às 14h, para realização do pré-cadastro e cadastro com apoio do servidor da Secretaria.

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

Art. 6º - Para as crianças que já se encontram matriculadas em escolas municipais que oferecem a continuidade será garantido o direito à vaga, desde que façam a renovação da matrícula na data estabelecida pela instituição.

Parágrafo único: As Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil deverão enviar a listagem das turmas para a Diretoria de Ensino Infantil no e-mail ([di.infantil@edu.ouopreto.mg.gov.br](mailto:di.infantil@edu.ouopreto.mg.gov.br)), com a faixa etária atendida e número de vagas existentes, conforme o modelo enviado, para o encaminhamento das crianças cadastradas, conforme o zoneamento.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Cadastro fazer o encaminhamento da criança à creche/escola mais próxima da sua residência ou trabalho, conforme os critérios de zoneamento, número de vagas e informações prestadas pelo responsável legal, para posterior comprovação e efetivação.

Art. 8º - A divulgação do resultado do pré-cadastro e cadastro será a partir do dia 27 de novembro de 2026 na Plataforma de Gestão de Vagas na Educação Infantil de Ouro Preto, no site oficial da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das Creches e Escolas.

§ 1º - O encaminhamento feito pela Comissão de Cadastro somente poderá ser efetivado por meio de matrícula, com a autorização dos pais ou responsável legal. Caso o responsável não esteja de acordo com o encaminhamento, deverá apresentar recurso a ser analisado pela Comissão de Cadastro.

§ 2º - Em caso de apresentação, o responsável deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação nos dias 25 e 26 de novembro. Cabe à Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil apurar os fatos e decidir o encaminhamento conforme os critérios de zoneamento.

§ 3º - Após a análise do recurso, o resultado final será enviado via e-mail pela Secretaria Municipal de Educação aos responsáveis na data de 27 de novembro de 2026.

§ 4º - A divulgação do resultado final do pré-cadastro e cadastro será a partir do dia 27 de novembro de 2026 na Plataforma, no site oficial da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das Creches e Escolas.

§ 5º - No ato da matrícula, os responsáveis legais deverão comprovar a documentação do que foi declarado no formulário eletrônico, é imprescindível apresentar certidão de nascimento, CPF dos pais e da criança, comprovante de endereço e cartão de vacina. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia.

Art. 9º - O responsável pela criança deverá efetivar a matrícula na escola para qual foi encaminhada no período de 02 a 17 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Se o responsável não efetivar a matrícula no prazo determinado no caput do presente artigo, a criança perderá a vaga pretendida, podendo concorrer às vagas remanescentes nas creches/escolas municipais onde ainda houver vaga.

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

Art. 10 - Não havendo vaga para atender a demanda da unidade escolar mais próxima à residência ou trabalho do responsável, será definida a prioridade de atendimento dentre os pré-cadastrados, conforme a proximidade do pretendente da Creche/Escola Municipal de Educação Infantil.

Art. 11 - São documentos que integram o processo da presente Resolução para todos os fins:

I - Cronograma (Anexo I);

II - Formulário eletrônico de cadastro, disponível na Plataforma de Gestão de Vagas na Educação Infantil de Ouro Preto <https://educacaoinfantil.ouopreto.mg.gov.br/>

Art. 12 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto coordenar o Pré-cadastro e cadastro Escolar, organizando a Comissão Municipal de Pré-cadastro e Cadastro da Educação Infantil, constituída pelos seguintes membros:

I - Adriana Alves R. Pereira de Souza, Diretora de Educação Infantil;

II - Ângela de Oliveira Rosa Mendes, Diretora da Organização Escolar;

III – Olímpia Proti e Joyce Coimbra Gomes, representantes da SME.

IV - Todos os Diretores representando a creche/escolas municipais de Educação Infantil.

Art. 13 - O período de matrícula dos inscritos no Pré-Cadastro e Cadastro Escolar da Educação Infantil do Município de Ouro Preto será unificado na rede pública municipal e após essa data, as vagas serão abertas para as crianças que estão na fila de espera e crianças não cadastradas.

Parágrafo único: Terá vaga assegurada o pré-cadastrado cuja matrícula seja efetuada no prazo estabelecido.

Art. 14 - Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, na secretaria escolar:

I - Certidão de Nascimento ou Identidade da criança (original e cópia);

II - CPF da criança (original e cópia);

III - Comprovante de residência - conta de luz (original e cópia);

IV - CPF pai e/ou mãe ou responsável legal (original);

V - Cartão de Vacina da criança (constando as vacinas tomadas - original e cópia);

VI - Laudo médico da criança em caso de deficiência (original e cópia).

Parágrafo único: Para efeito de matrícula, será válida a comprovação de residência (comprovante de um dos três últimos meses), não tendo validade comprovante de endereço comercial.

## **PREFEITURA DE OURO PRETO**

Art.15 - Após renovação e matrícula dos pré-cadastrados e cadastrados, persistindo vagas remanescentes e, se o número de interessados for superior ao número das vagas, será seguida a lista do zoneamento até ocupar as vagas oferecidas.

Parágrafo único: A qualquer tempo e hora, a Comissão de Cadastro Escolar poderá acompanhar o processo de matrícula nas Unidades Escolares, a fim de garantir a transparência na efetivação da matrícula.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 10 de agosto de 2026.

Deborah Etrusco Tavares

Secretária de Educação de Ouro Preto

### **- CRONOGRAMA**

Cadastro destinado a crianças que não estão matriculadas e/ou solicitam transferência na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ouro Preto- MG. O cadastro para ano letivo de 2026 será exclusivamente on-line.

Publicação 10 de agosto de 2026.

Período de Pré - cadastramento e cadastramento: 10 de agosto a 30 de outubro de 2026.

Período de recursos: 25 e 26 de novembro de 2026.

Divulgação do resultado dos recursos: 27 de novembro de 2026.

Resultado final: 27 de novembro de 2026.

Efetivação da matrícula das crianças encaminhadas pela Comissão de Cadastro de 02 a 17 de dezembro de 2026.

### **Etapas realizadas na Instituição Escolar:**

Contato via telefone às famílias para deferimento das vagas e chamamento para matrícula.

Realização da matrícula, pelo responsável, na Instituição.

Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto

Tel: (31) 3559-3373 / 3559-3325